



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

TIPO: PRESENCIAL

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email \_\_\_\_\_.

Responsável: \_\_\_\_\_ Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2019.

(Assinatura)

CARIMBO DE CNPJ

EMPRESA LICITANTE

OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO AO PREGOEIRO, PELO EMAIL: [pmcraibaslicitacao@hotmail.com](mailto:pmcraibaslicitacao@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

A Prefeitura Municipal de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL** torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria Municipl de Assistência Social**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**ANEXOS:**

- I – Termo de referência
- II – Modelo de Declaração de Unificada
- III – Ficha de Credenciamento
- IV – Minuta de Ata de Registro de Preço
- V – Minuta de Contrato

**1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – Processo Administrativo nº 013/2019
- 1.2 – Ato de designação do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio: Portaria n.º 400/2017
- 1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala de reuniões da sede administrativa da Prefeitura de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL** no dia **11 de Abril de 2019**, às **11:00h**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);
- 1.4 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por escrito, no setor de licitações, correio, ou no email [pmcraibaslicitacao@hotmail.com](mailto:pmcraibaslicitacao@hotmail.com).
- 1.5 – Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

**2 – DO OBJETO**



Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedores individuais, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4. – que não estejam enquadradas como ME, EPP ou MEI**

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Unificada, conforme Anexo II deste edital, através de seu representante credenciado e ficha de credenciamento conforme Anexo III deste Edital;

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.2 – Procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e



assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

4.5.2.2 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI e Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.5.2.2.1- Não será exigido prazo mínimo de expedição da Certidão Simplificada da Junta Comercial. Esta deverá ser atualizada sempre que houver atualização de documentos perante aquele órgão;

4.6 – Ficar impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro(a);

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.10 - O Pregoeiro fará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através da ferramenta do Tribunal de Contas da União; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

## **5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.



## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

**Á**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA LICITANTE:**

6.2 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente;

6.3 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário/total e marca para cada item cotado, contendo obrigatoriamente o valor total do item, no caso de licitação por menor preço por item, ou valor total do lote, no caso de licitação de menor preço por lote, expresso em algarismo e por extenso.

6.3.1 – Os objetos classificados como material permanente (equipamentos, mobília, veículos, condicionadores de ar, eletrodoméstico, eletroeletrônico e etc), deverão conter em suas propostas, além da marca ofertada, seu respectivo modelo, e, deverá compor a proposta de preços, folder ou outro documento similar que possua as especificações técnicas do referido objeto.

6.4 – Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.5 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.6 – A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo



proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (email).

6.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de mais (03) três para a etapa de lances, além da empresa com melhor valor;

7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

**7.2.5 – Havendo Itens exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o item será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido item, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;**

**7.2.6 – Em seguida serão licitados os itens com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o item com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTA EDITAL;**



**7.2.7 – Por fim, serão licitados os itens com participação abrangente a todas as empresas interessadas.**

### **7.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.3 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

7.3.5 – Declarado o vencedor, este terá um prazo máximo de 2 dias úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, ou correio, ou email sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado.

### **7.4 – DO JULGAMENTO:**

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.



## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE**

8.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

### **8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

### **8.2.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando contratação/serviço compatível e similar ao objeto deste Edital;

## **9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações econômico-financeira e técnica;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, podendo ser protocolada na Secretaria deste órgão ou por e-mail (desde que remetidos até o final do expediente externo, do ultimo dia de prazo)

10.2 – O Pregoeiro(a) decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;



10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado.

## **13 – DO PRAZO DE ENTREGA**

Vide minuta de Contrato

## **14 – LOCAL DE ENTREGA**

Vide minuta de Contrato

## **15 – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **16 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **17 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Vide minuta de Contrato

#### **18 - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

Vide minuta de Contrato

#### **19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Vide minuta de Contrato

#### **20 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Vide minuta de Contrato

#### **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vide minuta de Contrato

#### **22 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

Vide minuta de Contrato

#### **23 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Vide minuta de Contrato

#### **24 – DAS SANÇÕES**

Vide minuta de Contrato

#### **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
4. **O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse do Município, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação, bem como, realizar diligências, a fim de dirimir dúvidas, sempre que se fizer necessário.**
5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

7. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**Craíbas - AL, 29 de Março de 2019**

**João Carlos Pereira Silva**

Pregoeiro



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

I - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – **DESTINAÇÃO:** atendimento ao fornecimento de refeições as famílias atendidas e acompanhadas nas Unidades dos Serviços e Programas, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Núcleos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Sede da Secretaria de Assistência Social, conforme a especificidade de cada serviço, programa e unidade.

### **III – JUSTIFICATIVAS**

**III.1 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente licitação servirá para a contratação do objeto acima elencado. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a imprevisão de recursos financeiros para o início do exercício de 2019, sendo imprevisível a possibilidade de contratação de todo o quantitativo estimado. Assim, sugerimos a realização do certame por meio de Sistema de Registro de Preços.

### **III.2 – DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

O fornecimento a ser contratado enquadra-se na classificação de fornecimento comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, devendo, portanto, ser realizado pela modalidade Pregão.

### **III.3 – DA FORMA PRESENCIAL**

O pregão deverá ser realizado em sua forma presencial, com base no artigo 3º, §14 da Lei 8.666/1993 o qual prediz que a licitação destina-se a promover o desenvolvimento nacional sustentável, com privilégios ao tratamento diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas. Na mesma lei, o artigo 5º-A também assegura o tratamento diferenciado.

Conforme explicitado pelo artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, há preferência pelo tratamento diferenciado das Micro e Pequenas Empresas sediadas local ou regionalmente, considerados do local onde o serviço será prestado ou o produto será fornecido, com vistas ao desenvolvimento econômico e social dos licitantes e da região onde estão inseridos.

O Pregão Eletrônico permite a participação de inúmeras empresas, inclusive aquelas estrangeiras à região na qual a contratação irá ocorrer, o que dificulta a promoção do desenvolvimento local. Entende-se que a forma presencial é a mais adequada, pois favorece a participação de empresas da região, fazendo assim que a economia local gire e o dinheiro continue presente no município ou seu entorno.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

Sendo assim, justifica-se a escolha da forma presencial, por ser o mais adequado para promover o desenvolvimento local e sustentável das Micro e Pequenas Empresas do município ou da região.

**IV- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – Em anexo**

**V – DO PRAZO DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**V – LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Pedro Gama, nº 68, de segunda à sexta, das 08h às 16h.

**VI – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

**VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

**VIII – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas Bloco da Proteção Social Básica, Cofinanciamento Estadual da Proteção social Básica e com recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

**IX – DA VIGÊNCIA**

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 12 meses, logo, a vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem.

**X- AVALIAÇÃO DO CUSTO**

A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada ao departamento de



licitações, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do [Acórdão 1153/2013 do Plenário](#) do TCU.

## **XI- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Erica Patrícia de Araújo Silva (matricula nº 19528)**, e gerenciada pela servidora **Núbia Fonseca Barbosa (matricula nº 20528)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XII-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- g) Multa:
- g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.





### **XIII - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

### **XIV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**Craíbas-AL, 29 de Março de 2019**

**Geane de Araújo Silva**

**Secretária Municipal de Assistência Social**



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99



**ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>GÊNEROS SECOS</b>			
<b>ITEM 01</b>	Achocolatado, em pó, acondicionado em lata de 400grs,	<b>UNID</b>	1.300
<b>ITEM 02</b>	Adoçante dietético, conteúdo líquido mínimo de 100ml.	<b>UNID</b>	150
<b>ITEM 03</b>	Amido de milho com aroma. Enriquecido com vitaminas e mineral, Embalagem com 500g.	<b>UNID</b>	250
<b>ITEM 04</b>	Arroz parboilizado, tipo 1, pacotes com 1kg,	<b>KG</b>	2.160
<b>ITEM 05</b>	AZEITE DE OLIVA: ÓLEO VEGETAL. Produto alimentar, usado como tempero, produzido através da azeitona. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleo, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes (de latas, ou recipientes de plástico), de 200ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	<b>UND</b>	100
<b>ITEM 06</b>	AZEITONA - Verde, em conservas, inteira com caroço, imensa em liquido tamanho e coloração uniforme, acondicionado em vidros de 200g.	<b>UND</b>	250
<b>ITEM 07</b>	Bananola, pacote 700g.	<b>UNID</b>	300
<b>ITEM 08</b>	BALAS SORTIDAS - Diversos sabores, pacote 700g.	<b>PACOTE</b>	500
<b>ITEM 09</b>	Biscoito integral, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g.	<b>CAIXA</b>	200
<b>ITEM 10</b>	Biscoito maisena, acondicionados em pacotes de aproximadamente 400g. Caixa com 20 unidades.	<b>CAIXA</b>	300
<b>ITEM 11</b>	Biscoito wafer, sabores diversos acondicionados em pacotes de no mínimo 120g.	<b>UND</b>	1.500
<b>ITEM 12</b>	Bombom, pacotes de aproximadamente 1kg.	<b>PACOTE</b>	300
<b>ITEM 13</b>	CANELA EM PÓ - embalado em tubo de 20 g	<b>UNIDADE</b>	200
<b>ITEM 14</b>	CATCHUP: Produto elaborado a partir da polpa de frutos maduros do tomateiro, podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. Produto em embalagem plástica atóxica de 400g.	<b>POTE</b>	360
<b>ITEM</b>	CRAVO DA ÍNDIA: constituídos por botões	<b>PCT</b>	150



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

<b>15</b>	florais sãos, secos e limpos, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Pacote de 10g.		
<b>ITEM 16</b>	Caldo de frango, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Embalagem: contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido mínimo de 60g.	<b>UNID</b>	500
<b>ITEM 17</b>	Condimento colorífico, em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, sem sal, com aspecto, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica primária de 100g e embalagem secundária com pacotes de 10 unidades.	<b>PACOTE</b>	200
<b>ITEM 18</b>	Creme de leite, esterilizado, acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 200gr.	<b>UNID</b>	1500
<b>ITEM 19</b>	ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA: Ingredientes: milho verde, ervilha, água, açúcar e sal. Embalagem: deve estar intacta, resistente, embalagem Tetra Pak asséptica, com capacidade de 200g.	<b>UND</b>	500
<b>ITEM 20</b>	Farinha de mandioca tipo 1, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade. Apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Embalagem – pacote de polietileno atóxico, transparente, termo-soldado, com peso líquido 1kg..	<b>KG</b>	300
<b>ITEM 21</b>	Farinha de milho extra-fina, pré-cozida, embalada pelo próprio fabricante em pacotes de 1 kg,	<b>KG</b>	2.500
<b>ITEM 22</b>	Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos degerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 1kg.	<b>KG</b>	800
<b>ITEM 23</b>	Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos degerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, sem fermento. Pacote de 1kg.	<b>KG</b>	700
<b>ITEM 24</b>	Feijão tipo 1, carioquinha ou mulatinho, em pacotes com 01 kg..	<b>KG</b>	900
<b>ITEM 25</b>	GOIABADA: Doce em pasta, embalagem contendo 600g.	<b>UNIDADE</b>	900
<b>ITEM 26</b>	GELATINA, SABORES DIVERSOS: aplicação sobremesa, pacote 45gr.	<b>UNIDADE</b>	400
<b>ITEM 27</b>	Leite de coco da baía, leite pasteurizado homogeneizado, envasado pelo próprio fabricante em garrafas de vidro, resistente, com transparência e	<b>UNID</b>	1.000



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

	incolor, ou em embalagens tetra pak, atóxica, unidade com 200ml.		
<b>ITEM 28</b>	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de aproximadamente 200g.	<b>UNID</b>	5.000
<b>ITEM 29</b>	LEITE CONDENSADO: obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em tetra Pak, isentas de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem: com 395g.	<b>UND</b>	1.500
<b>ITEM 30</b>	Macarrão tipo espaguete médio sem furo, com sêmola, em pacotes de 500g.	<b>UNID</b>	3.000
<b>ITEM 31</b>	Maionese, emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, Acondicionada em embalagem de 500g.	<b>UNID</b>	300
<b>ITEM 32</b>	Margarina vegetal, com sal e no mínimo 60% de lipídios, acondicionada em embalagem com 250g contendo registro do ministério da agricultura sif/dipoa.	<b>UNID</b>	2.000
<b>ITEM 33</b>	MILHO VERDE EM CONSERVA: Ingredientes: milho verde, água, açúcar e sal. Embalagem: deve estar intacta, resistente, embalagem Tetra Pak asséptica, com capacidade para 200g.	<b>UND</b>	500
<b>ITEM 34</b>	Óleo de soja, óleo comestível a base de soja, embalado pelo próprio fabricante em garrafas plásticas flexíveis com 900 ml.	<b>UNID</b>	750
<b>ITEM 35</b>	ORÉGANO DESIDRATADO: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 3g	<b>UND</b>	200
<b>ITEM 36</b>	Pipoca salgada, acondicionada em embalagem plástica de no mínimo de 15g. pacote com 20 unidades.	<b>PACOTE</b>	1.000
<b>ITEM 37</b>	Pirulito, acondicionado em pacote de no mínimo 700g.	<b>PACOTE</b>	800
<b>ITEM 38</b>	Polpa de fruta, sabores: Cajá, Graviola, Ameixa, Cajú, Acerola, Maracujá, Goiaba, Manga e Abacaxi, 100g.	<b>UNID</b>	1.500
<b>ITEM 39</b>	Proteína de soja acondicionada em embalagem plástica, pacote com 400gr	<b>PACOTE</b>	600
<b>ITEM 40</b>	Queijo ralado, tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado, 50g.	<b>UNID</b>	250
<b>ITEM 41</b>	Refrigerante diet, gasoso, sabor guaraná, pacote com 6 unidades de 2 litros cada.	<b>PACOTE</b>	50
<b>ITEM 42</b>	Refrigerante gasoso, sabor cola, pacote contendo 6 unidades de 2 litros cada.	<b>PACOTE</b>	50



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

<b>ITEM 43</b>	Refrigerante gasoso, sabor guaraná, pacote contendo 6 unidades de 2 litros cada.	<b>PACOTE</b>	40
<b>ITEM 44</b>	Refrigerante gasoso, sabor guaraná, zero calorias, pacote contendo 6 unidades de 2 litros cada.	<b>PACOTE</b>	30
<b>ITEM 45</b>	Refrigerante gasoso, sabor laranja, pacote contendo 6 unidades de 2 litros cada.	<b>PACOTE</b>	50
<b>ITEM 46</b>	Refrigerante gasoso, sabor limão, pacote contendo 6 unidades de 2 litros cada	<b>PACOTE</b>	50
<b>ITEM 47</b>	Refrigerante gasoso, sabor limão, zero calorias, pacote contendo 6 unidades de 2 litros cada.	<b>PACOTE</b>	30
<b>ITEM 48</b>	Sal refinado, pacote com 1kg.	<b>KG</b>	150
<b>ITEM 49</b>	Sardinha, ao molho de tomate comestível, lata com 125g.	<b>UNID</b>	2.000
<b>ITEM 50</b>	Suco sabor cajú, acondicionadas em garrafas de vidro de no mínimo 500ml. Caixa com 12 unidades.	<b>CAIXA</b>	200
<b>ITEM 51</b>	Suco sabor goiaba acondicionadas em garrafas de vidro de aproximadamente 500ml. Caixa com 12 unidades.	<b>CAIXA</b>	200
<b>ITEM 52</b>	Suco sabor uva acondicionadas em garrafas de vidro de aproximadamente 500ml. Caixa com 12 unidades.	<b>CAIXA</b>	200
<b>ITEM 53</b>	Tempero, puro, sem sal, com aspecto, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica primária de 100g.	<b>PACOTE</b>	100
<b>ITEM 54</b>	Vinagre, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica com 900ml.	<b>UNID</b>	200
<b>ITEM 55</b>	Extrato de tomate 350g: produto de primeira qualidade, acondicionado e embalagem primária em sache ou tetrapak de 350g com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	<b>UNID</b>	1.200
<b>ITEM 56</b>	Chocolatado em pó 50% 400g: produto de primeira qualidade acondicionado em pacotes plásticos atóxico de 400g, produto deverá em perfeito estado de conservação livre de fungos e avarias, mercadoria deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.	<b>CAIXA</b>	200
<b>ITEM 57</b>	Açúcar refinado. Pacote 1 kg. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega	<b>PACOTE</b>	300
<b>ITEM 58</b>	Chocolate meio amargo. Barra de 1kg. Não contendo gordura trans. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.	<b>CAIXA</b>	200
<b>ITEM 59</b>	Chocolate amargo. 70% de cacau. Barra de 1 kg não contendo gordura tras. Validade pelo menos 10 meses a partir da entrega.	<b>CAIXA</b>	200



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

<b>ITEM 60</b>	Chocolate ao leite. Barra de 1kg. Não contendo gordura trans. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.	<b>CAIXA</b>	200
<b>ITEM 61</b>	Chocolate branco. Barra de 1kg. Não contendo gordura trans. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.	<b>CAIXA</b>	200
<b>ITEM 62</b>	Essência de amêndoa. Apresentação: frascos de 30 ml. Ingredientes: Propilenoglicol, água destilada, álcool etílico, aromatizante e cor	<b>CAIXA</b>	20
<b>ITEM 63</b>	Essência de abacaxi. Apresentação: frascos de 30 ml. Ingredientes: Propilenoglicol, água destilada, aromatizante. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega.	<b>CAIXA</b>	20
<b>ITEM 64</b>	Essência de baunilha. Apresentação: frascos de 30mL. Ingredientes: Água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega	<b>CAIXA</b>	20
<b>ITEM 65</b>	Gelatina em pó sem sabor. Branca. Apresentação: 2 envelopes de 12g, totalizando 24g. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega	<b>CAIXA</b>	20
<b>ITEM 66</b>	Açúcar refinado tipo confeitiro. Pacote 1 kg. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega.	<b>PACOTE</b>	300
<b>ITEM 67</b>	Chocolate granulado. Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	<b>PACOTE</b>	300
<b>ITEM 68</b>	Coco ralado. Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	<b>PACOTE</b>	300
<b>ITEM 69</b>	Paçoquinha. Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Emb. c/ 50 unidades. Rótulo com lote e validade.	<b>POTE</b>	200
<b>ITEM 70</b>	Chantilly Mix – composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerídeos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Caixa de 1 litro, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 – ANVISA.	<b>CAIXA</b>	40
<b>ITEM</b>	Corante líquido para alimentos em gel 10ml, co-	<b>UNID</b>	100



71	res diversas.		
ITEM 72	Pé de moleque; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA	POTE	200
ITEM 73	Doce de amendoim – Doce de amendoim, tipo gibi, preparado com amendoim torrado e moído, açúcar, xarope de glicose, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais, em papel celofane transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado com aproximadamente com 25 gramas. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	PACOTE	200
ITEM 74	Doce de leite – Doce de leite, tipo gibi, preparado com leite, açúcar, xarope de glicose, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais, em papel celofane transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado com aproximadamente com 25 gramas. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	PACOTE	200
ITEM 75	Quebra queixo, tipo gibi, preparado com coco, açúcar, xarope de glicose, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais, em papel celofane transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado com aproximadamente com 25 gramas. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	PACOTE	200
ITEM 76	Doce de banana (tipo 'Negó bom'), embalados em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 20g, constituído de polpa de banana, açúcar, xarope de glicose, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais, em papel celofane transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado com aproximadamente com 25 gramas. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	PACOTE	200
<b>FRIOS E CARNES</b>			
ITEM 77	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA: De primeira Peça de carne bovina, congelada, sem	KG	1.200





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

	gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g.		
<b>ITEM 78</b>	CARNE BOVINA (PATINHO): Carne bovina, fresco cortada em fatias (bife) de 100g no dia de entrega, sem gordura ( Percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos.	<b>KG</b>	1.300
<b>ITEM 79</b>	CHARQUE: Carne bovina salgada e seca ao sol. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 500 g.	<b>UNIDADE</b>	1.200
<b>ITEM 80</b>	FRANGO: Carnes de frango nos cortes coxa de frango. A carne de frango deve ser proveniente de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, apresentando tamanho uniforme e sem excesso de pele.	<b>KG</b>	1.100
<b>ITEM 81</b>	FRANGO: Peito de frango, congelado, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem mancha esverdeadas, cheiro e aroma próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>KG</b>	1.500
<b>ITEM 82</b>	Frango Carne de frango, inteiro tamanho médio congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem mancha esverdeadas, cheiro e aroma próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	<b>KG</b>	1.000
<b>ITEM 83</b>	OVOS DE GALINHA: branco, tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica com 30 unidades.	<b>BANDEJA</b>	700
<b>ITEM 84</b>	PRESUNTO: Magro, pré cozido, fatiado, com cor, aspecto, cheiro e aroma próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico de 200 g.	<b>UNIDADE</b>	1.000
<b>ITEM 85</b>	QUEIJO: Tipo mussarela, fatiado, com cor, aspecto, cheiro e aroma próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico de 200g.	<b>UNIDADE</b>	1.000
<b>ITEM 86</b>	SALSICHA: Congelada, produto acondicionada em saco plástico, resistente transparente, sendo pacote de 5 Kg.	<b>UNIDADE</b>	300
<b>PÃES</b>			
<b>ITEM 87</b>	PÃO: Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gramas. Não deve apresentar tamanho irregular e não integri-	<b>UNIDADE</b>	10.000



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	dade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas).		
<b>ITEM 88</b>	Pão integral de fôrma. Produto preparado no mínimo com 50% de farinha de trigo integral, sendo-lhe proibido o emprego de caramelo. Embalagem com 350g	<b>UNIDADES</b>	500
<b>HORTIFRUTI</b>			
<b>ITEM 89</b>	<b>ABÓBORA:</b> produto de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>KG</b>	300
<b>ITEM 90</b>	<b>ALFACE:</b> lisa ou crespa, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>MOLHO</b>	300
<b>ITEM 91</b>	<b>ALHO:</b> de boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100g.	<b>PCT</b>	1.000
<b>ITEM 92</b>	<b>BATATA INGLESA:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	600
<b>ITEM 93</b>	<b>BETERRABA:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de	<b>KG</b>	300



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

	fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.		
<b>ITEM 94</b>	<b>CEBOLA:</b> branca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	500
<b>ITEM 95</b>	<b>CEBOLINHA:</b> fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firme e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>MOLHO</b>	300
<b>ITEM 96</b>	<b>CENOURA:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	400
<b>ITEM 97</b>	<b>CHUCHU:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>UNIDADE</b>	500



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

<b>ITEM 98</b>	<b>COENTRO:</b> fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescientes, intactas, firme e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>MOLHO</b>	500
<b>ITEM 99</b>	<b>PIMENTÃO:</b> verde, fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	300
<b>ITEM 100</b>	<b>REPOLHO BRANCO:</b> fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	250
<b>ITEM 101</b>	<b>TOMATE:</b> fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	500
<b>ITEM 102</b>	<b>ABACAXI:</b> com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	<b>KG</b>	1.200
<b>ITEM 103</b>	<b>BANANA:</b> prata, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo	<b>DÚZIA</b>	500



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

	mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.		
<b>ITEM 104</b>	<b>GOIABA:</b> De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	830
<b>ITEM 105</b>	<b>LARANJA:</b> pêra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>UNIDADE</b>	3.000
<b>ITEM 106</b>	<b>LIMÃO:</b> Taiti, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	150
<b>ITEM 107</b>	<b>MAÇÃ:</b> Fuji, vermelha, tipo, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	800



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

<b>ITEM 108</b>	<b>MAMÃO:</b> formosa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	600
<b>ITEM 109</b>	<b>MANGA:</b> com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	700
<b>ITEM 110</b>	<b>MARACUJÁ:</b> com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	<b>KG</b>	500
<b>ITEM 111</b>	<b>MELANCIA:</b> De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	<b>KG</b>	1.000
<b>ITEM 112</b>	<b>MELÃO:</b> Produção recente, madura e firme, coloração uniforme da casca, isenta de murchos, bolor, umidade, manchas	<b>KG</b>	250
<b>ITEM 113</b>	<b>BATATA DOCE:</b> com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, ta-	<b>KG</b>	500



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

	manho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.		
<b>ITEM 114</b>	<b>MACAXEIRA:</b> Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	<b>KG</b>	480
<b>BEBIDAS LACTEAS</b>			
<b>ITEM 115</b>	<b>ACHOCOLATADO:</b> Bebida Láctea sabor chocolate, Caixa com 12 unidades de 1L	<b>CAIXA</b>	400
<b>ITEM 116</b>	<b>IOGURTE:</b> Bebida láctea sabor morango Embalagem plástica com 200ml	<b>UNIDADE</b>	15.000



**ANEXO – II**

**DECLARAÇÃO DA UNIFICADA**

Processo n° \_\_\_\_\_ Pregão n° \_\_\_\_\_

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), para os  
devidos fins, DECLARA que:

1. atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.
2. está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
3. **ENQUADRA-SE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA SOCIEDADE, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, NÃO EXCEDEU O LIMITE FIXADO NOS INCISOS I E II, ART. 3.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;** (quando for o caso)
4. **NÃO SE ENQUADRA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3.º, § 4.º, INCISOS I A X, DA MESMA LEI** (quando for o caso)
5. o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
6. o prazo de entrega será de no máximo até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir emissão da ordem de fornecimento;
7. estão incluídas em sua Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
8. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.
9. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade/ UF,.....de .....de 2019.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)





**ANEXO III**

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201\_**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO:

\_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_

EMA-

IL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_

EMAIL(S): \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(responsável p/ informações)



**ANEXO – IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo:** \_\_\_\_/2019

**Pregão Presencial nº** \_\_\_\_\_.

**Ata de Registro de Preços nº** \_\_\_\_\_.

**Validade da Ata: 12 (doze) meses.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, o Município de Craíbas, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99** com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS**

**REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO



REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

### **ESPECIFICAÇÕES**

#### **ITENS**


### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

### **CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO**



O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA**

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP**

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;



- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Craíbas – AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**EDIEL BARBOSA LIMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRADA

TESTEMUNHAS:

---

---



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2019**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Craíbas**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99** com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ (**matrícula nº \_\_\_\_\_**), e gerenciada pelo servidor \_\_\_\_\_ (**matrícula nº \_\_\_\_\_**), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:



- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca – AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas – AL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**EDIEL BARBOSA LIMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_